PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017

A Comissão Executiva no uso de suas atribuições legais e regimentais vem respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Sumula: Altera a alínea a do artigo 43 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado a alínea "a" do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, o qual passará a ser disposto com a seguinte redação:

AO JURÍDICO
PARA MANIFESTAÇÃO
31/05/2017
Arthur Bastian Vidal

"a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;"

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 30 de Maio de 2017.

Arthur Bastian Vidal
Presidente

Acyr Hoffmann
1º Secretário

Mário Jorge Badilha Santos
Vice Presidente

Dirceu Rodrigues Ferreira
2º Secretário

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 00000000606 / 2017 31/05/2017
Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa
Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal
ANTONIOR 13:09:52

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica tem por justificativa vedar a ocupação por Vereador de qualquer cargo público demissível "*ad nutum*" em todas as esferas de governo, quais sejam, da União, Estados e Município, dando-se atendimento ao ofício nº 71/2017 do Ministério Público da Comarca de Lapa.

Poder Legislativo Municipal, 30 de Maio de 2017.

Arthur Bastian Vidal
Presidente

Acyr Hoffmann
1º Secretário

Mário Jorge Padilha Santos
Vice Presidente

Dirceu Rodrigues Ferreira
2º Secretário